



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei N° 029/2011

Assunto: MODIFICA AS LEIS MUNICIPAIS N° 1000/10 E N° 1.031/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 25/04/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 025/2011

Em, 25 de Abril de 2011.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade modificar o cargo criado de Coordenador de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé para **Coordenador de Serviços Rurais**, para que seja possível dar melhor continuidade nos serviços prestados pelo Cargo em questão e conceder os benefícios ao cargo em comissão de Coordenador, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o cargo em questão já foi aprovado por Lei Municipal nº. 1.000/2010.

Tendo em vista que o Cargo em comissão tem atividades a serem desempenhadas pela Secretaria de Obras na Zona Rural do Município e com isso sendo necessário o deslocamento de pessoa específica para responder por tal setor, de forma que venha atender com maior eficiência aos Municípios que se utilizam de tais serviços.

Cientes também da atual carência de servidores para desempenhar tais atividades, sugerimos por esta casa a concessão de tal benefício ao Cargo em Comissão, para que prossiga com suas atividades na Zona Rural.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente

Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 29 /2010

Em, 25 de Abril de 2011.

“Modifica as Leis Municipais nº. 1.000/2010 e nº. 1.031/2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º - Modifica o cargo criado de Coordenador de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé para Coordenador de Serviços Rurais.

Art. 2.º - Os benefícios concedidos aos Cargos constantes da Lei 1.031/2010, são estendidos ao cargo de Coordenador de Serviços Rurais, criado pela Lei Municipal nº. 1.000/2010, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Julho,

Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.031/2010

Em, 06 de Julho de 2010.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL
202/1997, CRIANDO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.º - Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal 202/1997, os seguintes cargo em comissão, ambos vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Cargo	Nº de Vagas	Referência
Diretor de Manutenção de Linha Vicinal	01	PM/DA 5
Diretor Zona Rural	01	PM/DA 5

Art. 2.º – Considerando a natureza de tais cargos exigirem o constante deslocamento dos referidos profissionais a zona rural, fica desde já autorizado o pagamento de diárias de campo aos mesmos quando da ocorrência de tal necessidade.

Art. 3º - Consistem em atribuições dos referidos cargos:

a) Diretor de Manutenção de Linha Vicinal: Fiscalizar, acompanhar e executar todas as atividades relacionadas a manutenção das linhas vicinais do município, elaborando calendários de atividades, verificando as necessidades e dirigindo e coordenando as atividades dos servidores colocados a sua disposição.

b) Diretor Zona Rural: Responsável por elaborar, fiscalizar, acompanhar e executar as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a serem realizadas na Zona Rural do município, coordenando as atividades e dirigindo os servidores colocados a sua disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 4º - A investidura de servidores no referido cargo ocorrerá nos casos de não haver prejuízos para o cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Os requisitos para a investidura dos servidores nos cargos que se seguem serão:

- 1) Ter o Nível Fundamental Incompleto e ser Alfabetizado;
- 2) Ter experiência na área a que se pede.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Julho de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 029/2011, que modifica as Leis Municipais nº 1.000/10 e 1.031/10 e dá outras providencias.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2010.

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 029/2011, que modifica as Leis Municipais nº 1.000/10 e 1.031/10 e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2010.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomáz

Amarildo Ferreira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 029/2011 que "MODIFICA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.000/2010 E N.º 1.031/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de alterar a denominação de cargo outrora chamado de Coordenador de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé, que passará a ser Coordenador de Serviços Rurais.

Embora licita a pretensão, a disposição do projeto carece de melhora, motivo pelo qual sugerimos a emenda seguinte:

ART. 1.º - EMENDA MODIFICATIVA - Passa a vigorar com a seguinte redação:

"O cargo criado no Art. 1.º, Item 7, sob a denominação de Coordenador de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé, passará a ser denominado Coordenador de Serviços Rurais".

Art. 2.º - EMENDA MODIFICATIVA - Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ao cargo de Coordenador de Serviços Rurais serão estendidos os benefícios concedidos pela lei 1.031/2010 aos cargos ali constantes".

Assim sendo, acatada a emenda acima, de caráter meramente redacional, não vemos óbice a que o projeto suba ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 17 de junho de 2010.


Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2010

Em, 19 de Abril de 2010.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 202/97 DEFININDO
NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º Ficam criados na estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé instituída através da lei Municipal 202/97 e suas posteriores alterações os seguintes cargos:

1. Gerente Municipal de Convênios (PM/DA 05)
2. Coordenador do CRAAS (PM/DA 08)
3. Coordenador do Bolsa Família (PM/DA 05)
4. Coordenador de Programas Ambientais (PM/DA 08)
5. Coordenador de Vigilância Animal (PM/DA 08)
6. Administrador de Cemitério (PM/DA 05)
7. Coordenador de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé (PM/DA 05)
8. Coordenador de controle de peças (PM/DA 05)
9. Supervisor do Pré Escolar Tio Teco (PM/DA 02)
10. Chefe de Seção de Limpeza – Secretaria Municipal de Educação (PM/DA 03)
11. Chefe de Seção de Limpeza – Secretaria Municipal de Saúde (PM/DA 03)
12. Supervisor de Limpezas Gerais – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (PM/DA 05)
13. Coordenador de Saúde Pública – Distrito de Santana do Guaporé (PM/DA 08)
14. Coordenador da Banda Municipal (PM/DA 03)
15. Coordenador de Transporte Escolar (PM/DA 05)

Art. 2º Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos dispostos na organização administrativa da seguinte forma, alterando-se o artigos 13 da Lei Municipal N°202/97, acrescentando ao mesmo a seguinte disposição:

"Art. 13 – Os órgãos de Administração Geral ficam assim compostos:

- 1) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

(...)

1.15 - Supervisor de Limpezas Gerais – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2) Secretaria Municipal de Trabalho Ação Social - SEMTAS

(...)

2.8 – Coordenação do CRAAS

2.9 Coordenação do Bolsa Família

3) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMA

(...)

3.5 - Coordenação de Programas Ambientais

3.6 - Coordenação de Vigilância Animal

4) Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

(...)

4.11 - Administração de Cemitério

4.12 - Coordenação de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé

4.13 - Coordenação de controle de peças

5) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

(...)

5.20 – Seção de Limpeza – Secretaria Municipal de Saúde

5.21 - Coordenação de Saúde Pública – Distrito de Santana do Guaporé

6) Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

(...)

6.53 – Supervisão do Pré Escolar Tio Teco

6.54 - Seção de Limpeza – Secretaria Municipal de Educação

6.55 – Coordenação da Banda Musical Municipal

6.56 – Coordenador de Transporte Escolar

7) Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP:

(...)

7.3 – Gerencia Municipal de Convênios

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da da Lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, passando a vigorar como segue:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	Referência
(...)	(...)	(...)
13	(Revogado)	
14	(Revogado)	
15	(Revogado)	
16	(Revogado)	
17	(Revogado)	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

18	(Revogado)	
19	(Revogado)	
20	(Revogado)	
(...)	(...)	
24	(Revogado)	
25	(Revogado)	
26	(Revogado)	
27	(Revogado)	
28	(Revogado)	
29	(Revogado)	
30	(Revogado)	
31	(Revogado)	
32	(Revogado)	
33	(Revogado)	

	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Referência
(...)	(...)	(...)
57	(Revogado)	
58	(Revogado)	
58-A	Supervisor de Limpezas Gerais	PM/DA 05

	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	Referência
(...)	(...)	(...)
66	(Revogado)	
67	(Revogado)	
67-A	Coordenador do CRAAS	PM/DA 08
67-B	Coordenador do Bolsa Família	PM/DA 05

	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Referência
(...)	(...)	(...)
73	(Revogado)	
74	(Revogado)	
74-A	Coordenador de Programas Ambientais	PM/DA 08
74-B	Coordenador de Vigilância Animal	PM/DA 08

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Referência
(...)	(...)	(...)
87-A	Administrador de Cemitério	PM/DA 05
87-B	Coordenador de Serviços Urbanos de Santana do Guaporé	PM/DA 05
87-C	Coordenador e Controlador de Peças	PM/DA 05



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Referência
(...)	(...)	(...)
90	(Revogado)	
90-A	Gerente Municipal de Convênio	PM/DA 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Referência
(...)	(...)	(...)
114-A	Chefe de seção de limpeza	PM/DA 03
114-B	Coordenador de Saúde Pública – Distrito de Santana do Guaporé	PM/DA 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Referência
(...)	(...)	(...)
164	(Revogado)	
165	(Revogado)	
166	(Revogado)	
167	(Revogado)	
168	(Revogado)	
169	(Revogado)	
169-A	Supervisor do Pré Tio Teco	PM/DA 02
169-B	Chefe de Seção de Limpeza	PM/DA 03
169-C	Coordenador da Banda Municipal	PM/DA 03
169-D	Coordenador de Transporte Escolar	PM/DA 05

Art. 4º - O Anexo II da Lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, fica alterado como segue:

**Anexo II – Primeira Parte
RELAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	Quant.
(...)	(...)
Assessoria de Gabinete II	03
Assessoria de Gabinete III	04
(...)	(...)
Assessoria Administração	02
(...)	(...)
Assessoria de Assistência Social	01
(...)	(...)
Assessoria de Agricultura e Meio Ambiente	02
(...)	(...)
Assessoria de Planejamento (Revogado)	00
(...)	(...)
Coordenador de Enfermagem (Revogado)	00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Coordenador de Centro Cirúrgico (Revogado)	00
(...)	(...)
Gerente Municipal de Convênio	01
Coordenador do CRAAS	01
Coordenador do Bolsa Família	01
Coordenador de Programas Ambientais	01
Coordenador de vigilância animal	01
Administrador de Cemitério	01
Coordenador de serviços urbanos de Santana do Guaporé	01
Coordenador e Controlador de peças	01
Supervisor do Pré-Escolar Tio Teco	01
Supervisor de Limpezas Gerais	01
Coordenador de Saúde Pública – Distrito de Santana do Guaporé	01
Coordenador da Banda Municipal	01
Coordenador de Transporte Escolar	01

**ANEXO II – SEGUNDA PARTE
RELAÇÃO DOS CARGOS DE CONFIANÇA**

CARGO	Quant.
(...)	(...)
Seção de Limpeza	
Coordenador de Enfermagem	01
Coordenador de Centro Cirúrgico	01

Art. 5º. As atribuições e descrição dos cargos alterados por esta Lei e não objeto de descrição no remanescente da legislação municipal, serão objeto de regulamentação pelo chefe do executivo municipal.

Art. 6º. Fica reservado um percentual de no mínimo 15% (quinze por cento) dos cargos em comissão para serem exercidos por servidores do quadro efetivo.

Art. 6º. Todas as demais disposições da lei Municipal 202/1997, com as alterações implementadas pelas legislações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PROVADO

19/04/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé - RO

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 19 de Abril de 2010

Av. Capitão Silvio, 1446, Bairro Cristo Rei – Fone 69 3642 2234

22/04/2010

SANCIONADO
Em 22/04/2010
Pasta [Signature]